



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 574/2017.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento para os auxiliares de serviços educacionais e assistentes administrativos da educação básica, na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores de provimento efetivo de cargos de auxiliares de serviços educacionais e assistentes administrativos da educação básica da rede pública terão um reajuste de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme os intervalos dos níveis e classes de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 225/2004, conforme a tabela anexa, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As disposições relativas ao vencimento de que trata esta Lei serão aplicadas a todas as aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 3º. O valor de que trata o art. 1º desta Lei passa a vigorar com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2017.

Parágrafo único. O valor retroativo será pago em 07 (sete) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Junho de 2017.


Geomarco Coelho de Sousa
Prefeito Municipal